DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 5.843

Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Última audiência sobre a LOA 2021 destaca os impactos da pandemia

O presidente da Comissão de Finanças, Joceval Rodrigues, enfatizou a importância do debate

Prints de Davi Valadares



A previsão de orçamento para o próximo ano em Salvador é de R$ R$ 8,03 bilhões. A composição de receitas e despesas do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) foi apresentada pela diretora-geral de Orçamento da Prefeitura de Salvador, Ana Nery Reis Nogueira, que contou com o suporte do subchefe de gabinete da Casa Civil, Moysés de Oliveira Andrade Júnior. Também participaram da atividade a vereadora Marta Rodrigues (PT), e os vereadores Cezar Leite (PRTB), Sabá (DC), Isnard Araújo (PL) e Suíca (PT). Tania Nogueira, da Associação Papo de Mulher, a diretora do Iceia, Maribel Souza, e representantes de outras entidades civis também acompanharam o debate, realizado na manhã de terça-feira, 24.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Foto: https://www.meirafernandes.com.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Emanoel Araújo receberá Medalha Zumbi dos Palmares

Homenagem virtual será nesta quinta-feira (26), às 16h, com transmissão ao vivo pela TV Câmara

Artista plástico baiano de Santo Amaro da Purificação, Emanoel Alves de Araújo será homenageado pela Câmara Municipal de Salvador com a Medalha Zumbi dos Palmares. Numa iniciativa do vereador Edvaldo Brito (PSD), a cerimônia virtual será nesta quinta-feira (26), às 16h, com transmissão ao vivo pela TV Câmara no canal aberto 12.3, no Portal Transparência (www.cms.ba.gov.br), Facebook da TV Câmara/@tveradiocam e Rádio Câmara 105.3 FM.

No Projeto de Resolução nº23/2019, Edvaldo Brito destaca as contribuições do escultor, desenhista, gravador, cenógrafo, pintor, curador e museólogo para a cultura e as artes na Bahia e no Brasil e do trabalho do artista no combate ao racismo, à discriminação e à intolerância de qualquer gênero e para a afirmação dos valores africanos e afro-brasileiros.

"Emanoel Araújo vem sendo considerado um extraordinário escultor. Suas obras tridimensionais se destacam pelas grandes dimensões, pelos relevos e pelas formas integrantes nas edificações urbanas. Seus estilo, mesmo sendo único, dialoga com movimentos artísticos de toda a história, mas sempre com ênfase nos detalhes que descrevem e valorizam as características africanas", descreve.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Edvaldo Brito

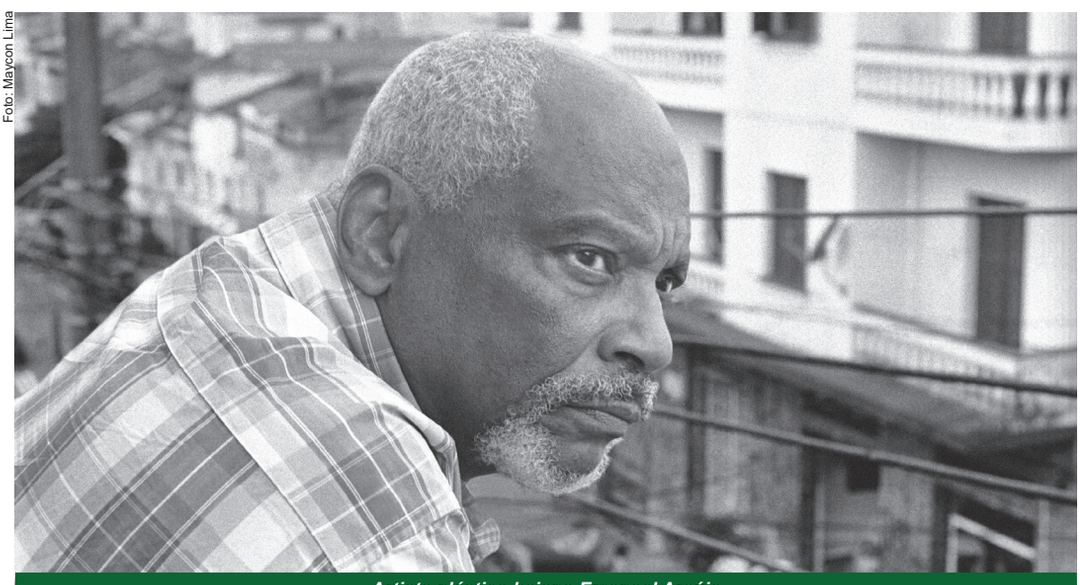
PINACOTECA

O autor do projeto da homenagem pontua a passagem de Emanoel Araújo pela direção do Museu de Arte da Bahia, de 1981 a 1983, e ressalta outros momentos da trajetória do artista: "Morando na capital do estado de São Paulo, foi diretor da Pinacoteca do Estado (1992 a 2002), recebeu a menção honrosa especial da Associação Brasileira de Críticos de Arte (1999), foi curador e diretor do Museu Afro-Brasil, o qual possui obras de sua coleção (2004). Foi, na cidade paulista, secretário Municipal de Cultural (2005)".

"Descendente de criativos ourives, Emanoel Araújo tem raízes na sua cidade natal [Santo Amaro da Purificação] que fica em região tipicamente baiana de infindáveis belezas naturais e suas ideias de representar o mundo a sua volta foram de excepcional importância dos seus trabalhos", pontua o vereador Edvaldo Brito.

As inúmeras exposições e o período de um ano em que Emanoel Araújo ensinou artes gráficas, desenho, escultura e gravuras, a convite do City College University of New York, também foram lembrados pelo autor da resolução.

Foto: Maycon Lima



Artista plástico baiano Emanoel Araújo

Impactos da pandemia na LOA são destaque em audiência pública

Também foram pontuados investimentos em saúde e educação previstos no orçamento municipal de 2021

A Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, que tramita na Câmara de Salvador através do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 217/2020, foi discutida na terça-feira (24), na última audiência pública virtual promovida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para revisão do texto antes da votação no plenário da Casa. A previsão de orçamento para o próximo ano na capital baiana é de R$ R$ 8,03 bilhões.

Prints de Davi Valadares



Vereador Joceval Rodrigues presidiu audiência promovida pela Comissão de Finanças da Casa

O presidente do colegiado, Joceval Rodrigues (Cidadania), destacou a importância do debate para esclarecimento de dúvidas dos vereadores e da sociedade civil. A composição de receitas e despesas da peça orçamentária foram apresentadas pela diretora-geral de Orçamento da Prefeitura de Salvador, Ana Nery Reis Nogueira, que contou com o suporte do subchefe de gabinete da Casa Civil, Moysés de Oliveira Andrade Júnior.



Vereadora Marta Rodrigues

Também participaram da atividade a vereadora Marta Rodrigues (PT), e os vereadores Cezar Leite (PRTB), Sabá (DC), Isnard Araújo (PL) e Suíca (PT). Tania Nogueira, da Associação Papo de Mulher, a diretora do Iceia, Maribel Souza, e representantes de outras entidades civis também acompanharam o debate.

"Em virtude das restrições causadas pela pandemia e dos normativos municipais, essa audiência está sendo realizada por meio virtual, mas preservando a participação popular. Representantes da sociedade civil fizeram contato previamente e pediram para se manifestar, o que será garantido por nós", afirmou Joceval Rodrigues na abertura.

O vereador destacou que, apesar da incerteza do ano em que a pandemia da Covid-19 afetou o modus operandi do curso financeiro da Prefeitura, tudo foi analisado para que a cidade siga progredindo.

Marta Rodrigues chamou a atenção para os investimentos em saúde durante a pandemia. "A saúde teve um aumento de R$170 milhões, mas esse investimento ainda me deixou preocupada, pois estamos em combate ao coronavírus e ainda sem previsão da vacina", disse Marta. A parlamentar também questionou a redução dos investimentos em mobilidade.

RECURSOS

De acordo com a proposta, o orçamento municipal para o próximo ano ficou um pouco abaixo do que está em curso, que foi de R$ 8,05 bilhões. Para 2021, estão previstos R$ 8,03 bilhões. As áreas da saúde, educação e assistência social concentram 45% da receita estimada, com recursos da ordem de R$ 3,6 bilhões.



Durante a apresentação, a diretora de Orçamento Ana Nery destacou o cenário de incerteza em que a LOA foi formulada, mas afirmou que a Prefeitura de Salvador adotou uma postura positiva, seguindo a linha do governo federal.

"Identificamos um ambiente de elevada incerteza, uma forte recessão instalada, a prevalência do isolamento social, queda brusca da arrecadação pública, ao tempo em que houve a necessidade de aumentar a despesa para as ações de combate ao coronavírus", contextualizou a diretora de Orçamento.

INVESTIMENTOS

Mesmo com um cenário de recessão, Ana Nery afirmou que a Prefeitura manteve os investimentos para 2021. Na área de educação há metas como ampliação do número de vagas em seis mil, reforma e ampliação de 11 unidades de ensino.

Na saúde, os investimentos serão de 23% do orçamento total, chegando a R$1.029.339,000. O valor limite legal mínimo é de 15%. Está prevista a construção de dez novas unidades de saúde da família, de seis unidades de saúde especializada e de um hospital veterinário, entre outras ações.

A mobilidade urbana vai contar com recursos da ordem de R$ 193,2 milhões, que vão viabilizar a execução dos trechos do BRT, além de um conjunto de obras complementares para facilitar e desobstruir o trânsito, envolvendo dois viadutos direcionais ligando a Avenida ACM ao Acesso Norte e à Rótula do Abacaxi. Também estão previstos o mergulho bidirecional Tancredo Neves-Magalhães Neto e a ponte sobre o Rio Camurujipe, na direção da Paralela.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 23 de novembro de 2020.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 33/ 2020

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade **Associação dos Guias e Monitores de Turismo da Bahia,** CNPJ 16.117.368/0001 - 74, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador - BA, 29 de junho de 2020.

Luiz Carlos Suica
Vereador

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS E MONITORES DE TURISMO DA BAHIA, também designada pela sigla AGMTUR, foi fundada em 10 agosto de 1979. A federação é uma entidade privada, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

A AGMTUR, possui como finalidade, manter o funcionamento de atividades ligadas ao turismo, coordenando os guias e monitores dessa modalidade, bem como, participar de atividades do seguimento, promovida pelo poder público e iniciativa privada, além de estimular e desenvolver a produção musical, cultural, culinária e eventos esportivos, viabilizando portanto, atrair a presença de turistas e, assim buscar promover o desenvolvimento econômico da cidade.

Um dos seus principais propósitos, é desenvolver e participar de atividades culturais realizadas no centro histórico de Salvador e ainda promover atividades socioeducativas, através de ações sociais desenvolvidas pela entidade, no afã de beneficiar o público de todas as idades, tendo como base a educação.

Por todo exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Salvador - BA, 29 de junho de 2020.

Luiz Carlos Suica
Vereador

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº. 0489/2020

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, e dá outras providências".

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no § 3º do art. 35 da Lei Orgânica do Município tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2020; e,

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a portaria conjunta STN SOF nº 06/2018 e a portaria STN nº 877/2018 que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020 e levantamento do Balanço Geral do Município, a Câmara Municipal de Salvador - CMS observará as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Ato.

Art. 2º - Na execução orçamentária do corrente exercício financeiro, as despesas somente poderão ser empenhadas até o dia **21 de dezembro de 2020**, inclusive as Notas de Empenho complementares, excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

§ 1º Os saldos dos pré-empenhos que não forem empenhados até o prazo limite estabelecido no caput deste artigo devem ter seus registros anulados.

§ 2º Os empenhos emitidos e seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato devem ter seus registros anulados até o dia **22 de dezembro de 2020**.

§ 3º Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados em conformidade com o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato.

Art. 3º - A liquidação das despesas será efetuada até o dia **23 de dezembro de 2020,** excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

Art. 4º - O pagamento das despesas pela CMS deverá ser efetuado até o dia **23 de dezembro de 2020.**

§ 1º - A Diretoria Financeira através da Coordenação Financeira anulará as ordens bancárias e os cheques emitidos que não forem pagos em tempo hábil para o seu processamento dentro do exercício financeiro.

§ 2º - O prazo para a devolução de recursos não utilizados à Prefeitura Municipal de Salvador é até **30 de dezembro de 2020**.

Art. 5º - As despesas empenhadas e não liquidadas ou os seus respectivos saldos, cujas obrigações correspondentes forem consideradas insubsistentes, deverão ser canceladas **até 23 de dezembro de 2020**, anulando-se as respectivas Notas de Empenho. Se subsistentes, deverão ser inscritas em Restos a Pagar. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 6º - Serão inscritas em Restos a Pagar, as despesas legalmente empenhadas e não pagas, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§1º A inscrição em Restos a Pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2020, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no § 3º do artigo 2º deste Ato.

§ 2º Não deverão ser contraídas obrigações de despesas que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício financeiro ou que devam ser inscritas em Restos a Pagar sem que haja disponibilidade suficiente de caixa.

§ 3º Os processos administrativos de inscrição em Restos a Pagar deverão ser encaminhados para a Diretoria Financeira até o dia **21 de dezembro de 2020**.

Art. 7º - Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados devem ter seus registros cancelados **até 21 de dezembro de 2020**, com a formalização de processo administrativo, contendo a justificativa para cancelamento e observando os requisitos estabelecidos na Instrução Cameral nº 001/2016 – 1ª C/TCM Bahia e outros normativos que disciplinam a matéria.

Parágrafo único - A formalização dos processos de cancelamento de Restos a Pagar, com a devida justificativa, deverá ser encaminhada à Comissão para Análise dos Restos a Pagar até o dia **18 de dezembro de 2020** pelos gestores dos contratos.

Art. 8º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até às 17:00 horas do dia **18 de dezembro de 2020**, data em que deverão recolher os saldos financeiros, à conta de movimento da CMS, de nº 13000914-0, na Agência 3041 - Mercês do Banco Santander S/A.

§ 1º - Os processos de comprovação de adiantamentos deverão ser apresentados à Controladoria da CMS, até o dia **21 de dezembro de 2020.**

§ 2º - As despesas relativas a adiantamentos concedidos, pendentes de liquidação por falta de comprovação, não poderão ser inscritas em Restos a Pagar, devendo-se anular o empenho e efetuar os registros em nome do servidor responsável, na conta "Responsabilidade Imposta", adotando-se, ainda, as medidas legais cabíveis.

Art. 9º - A Diretoria Financeira da CMS encaminhará à Controladoria Geral do Município, até o dia **22 de janeiro de 2021**, os relatórios necessários à elaboração e consolidação do Balanço Geral do Município.

Art. 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 24 de novembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 20/2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 10, item 2 da Resolução nº 1060/05 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Designar os servidores **ELÍSIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR** – Matrícula nº 17.738, **NITHISSA JUCYELLI QUEIROZ BRANCO** – Matrícula nº 6.113, **JOSÉ MAURÍCIO LOPES FERNANDEZ** – Matrícula nº 6.122 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que deverá lavrar o Termo de Conferência de Caixa e Bancos desta Casa Legislativa, relativo ao exercício financeiro corrente, devendo o respectivo termo ser lavrado até o dia 31 de dezembro de 2020.
Salvador, 24 de novembro de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 1.221/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 46/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 46/2017, FIRMADO PELA **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E PELA **COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retificação dos termos constantes do Quarto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 46/2017, celebrado com a COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., uma vez configurada a existência de erro material na redação do seu preâmbulo e da sua parte final.

1.2. Destarte, no preâmbulo do Quarto Termo Aditivo, onde se lê: *"Sr. JONES SANTOS SANTANA, brasileiro, casado, contador, portador da CNH nº 02700872124, emitida pelo DETRAN/BA, e inscrito no CPF sob o nº 836.971.105-78, residente e domiciliado na Travessa Marta Aguiar, 136, Condomínio Yolanda Pires, Bloco 02, Apartamento 202, Vida Nova, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.717-855"*, leia-se: *"Sr. ÁLVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 1.150.180, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 249.310.205-34, residente e domiciliado na Alameda Itagimirim, nº 72, Itapuã, Nesta Capital, CEP nº 41.611-570"*.

1.3. Na parte final do Quarto Termo Aditivo, onde se lê: *"JONES SANTOS SANTANA Representante da CONTRATADA"*, leia-se: *"ÁLVARO AUGUSTO CRUZ BATISTA Representante da CONTRATADA"*.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no instrumento contratual objeto deste Termo de Apostilamento.

Salvador (BA), de de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMS

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO*(*)*

CONTRATO CMS N°	**46/2017**
PROCESSO Nº	1221/2020, de 23 de setembro de 2020.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 13/2017
CONTRATADA:	Cold Manutenções e Instalações Ltda. ME
CNPJ Nº	42.032.052/0001-90
PARECER JURÍDICO Nº	202/2020
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 46/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais de equipamentos de ar-condicionado tipo Self Contained, Split e Janela instalados nos prédios da Câmara Municipal de Salvador, bem como disponibilização de equipe de manutenção fixa.
VALOR TOTAL:	R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	03 (três) meses, contados a partir do próximo dia 23 de novembro de 2020, podendo ser inferior ao período delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior.
BASE LEGAL:	Art. 57 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	19 de novembro de 2020
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Álvaro Augusto Cruz Batista – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

()* Extrato republicado em virtude de erro material referente ao nome do representante da Contratada constante da publicação veiculada no DOL nº 5.840, Ano XXX, de 20 de novembro de 2020.

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**08/2015**
PROCESSO Nº	1.381/2020, de 03 de novembro de 2020.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 42/2014
CONTRATADA:	Nutricash Serviços Ltda.
CNPJ Nº	42.194.191/0001-10
PARECER JURÍDICO Nº	203/2020
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 08/2015, firmado entre as partes em 01 de abril de 2015, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de vales-combustível em carnê impresso.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 1.018.368,00 (um milhão, dezoito mil e trezentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 0.1.00
VIGÊNCIA:	04 (quatro) meses, contados a partir do próximo dia 27 de novembro de 2020, podendo ser inferior ao período delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	24 de novembro de 2020
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Rosane de Freitas Mânica – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº	:07/2020
PROCESSO CMS	:1329/2020
PARECER JURIDICO	: nº 204/2020
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA	: CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ Nº	: 22.965.437/0001-00
OBJETO	: Curso de Pesquisa de Mercado e Cotações nas Contratações Públicas.
PERÍODO	: 23 e 24 de novembro de 2020.
VALOR TOTAL	: R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais)
BASE LEGAL	: Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.238000– 33.90.39
HOMOLOGAÇÃO	: 23/11/2020

Adriano Motta Gallo
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

ATO Nº. 003/2020

"Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2020, no âmbito da Fundação Cosme de Farias, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no art. 172 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos para o exercício financeiro de 2020; e

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro exaradas pela Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a portaria conjunta STN/SOF nº 06/2018 e a portaria STN nº 877/2018, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020 e levantamento do Balanço Geral do Município, a **Fundação Cosme de Farias - FCF** observará as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Ato.

Art. 2º - Na execução orçamentária do corrente exercício financeiro, as despesas somente poderão ser empenhadas até o dia **21 de dezembro de 2020**, inclusive as Notas de Empenho complementares, excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

§ 1º Os saldos dos pré-empenhos que não forem executados até o prazo limite estabelecido no caput deste artigo devem ter seus registros anulados.

§ 2º Os empenhos emitidos e seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 6º, § 1º deste Ato devem ter seus registros anulados até o dia **22 de dezembro de 2020**.

§ 3º Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados.

Art. 3º - A liquidação da despesa será efetuada até o dia **23 de dezembro de 2020**, excetuando-se os casos relativos a pessoal e encargos sociais.

Art. 4º - O pagamento das despesas pela Fundação Cosme de Farias - FCF deverá ser efetuado até o dia **23 de dezembro de 2020.**

§ 1º A Secretaria Financeira da FCF anulará as ordens bancárias e os cheques emitidos que não forem pagos em tempo hábil para o seu processamento dentro do exercício financeiro.

§ 2º O prazo para a devolução de recursos não utilizados à Câmara Municipal de Salvador é até **28 de dezembro de 2020**.

Art. 5º - As despesas empenhadas e não liquidadas ou os seus respectivos saldos, cujas obrigações correspondentes forem consideradas insubsistentes, deverão ser canceladas **23 de dezembro de 2020**, anulando-se as respectivas Notas de Empenho. Se subsistentes, deverão ser inscritas em Restos a Pagar. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 6º - Serão inscritas em Restos a Pagar, as despesas legalmente empenhadas e não pagas, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§1º A inscrição em restos a pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2020, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no § 3º do artigo 2º deste Ato.

§ 2º Não deverão ser contraídas obrigações de despesas que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício financeiro ou que devam ser inscritas em Restos a Pagar sem que haja disponibilidade suficiente de caixa.

Art. 7º - Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados devem ter seus registros cancelados **até 21 de dezembro de 2020**, com a formalização de processo administrativo, contendo a justificativa para cancelamento e observando os requisitos estabelecidos na Instrução Cameral nº 001/2016 – 1ª C/TCM-Bahia e outros normativos que disciplinam a matéria.

Parágrafo único - A formalização dos processos de cancelamento de restos a pagar, com a devida justificativa, deverá ser encaminhado pelos gestores de contratos à Secretaria Financeira da FCF até **18 de dezembro de 2020.**

Art. 8º - A Secretaria Financeira da FCF encaminhará à Controladoria Geral do Município, até o dia **22 de janeiro de 2021,** os relatórios necessários à elaboração e consolidação do Balanço Geral do Município.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, em 24 de novembro de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Cosme de Farias



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:29	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:30	TV ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
15:30	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
16:00	SOTERARRTE AGENDA - LIANA CARDOSOS	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:10	PÍLULA DA HISTÓRIA	O programa traz histórias e curiosidades de lugares históricos de Salvador.
17:15	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:15	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:30	TV ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame - REPRISE.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**